



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.247, de 8 de outubro de 1964.

Autor: Deputado Ubaldo Barém

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$2.200.000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial na importância de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Miranda, na construção de uma ponte de madeira sobre o rio Salobra, naquele município.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e sua execução independe de registro prévio no Tribunal de Contas, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de outubro de 1964,
143º da Independência e 76º da República.

[Handwritten signatures]